

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019.

**Objeto:** Contratação de serviços de construção de **60 (sessenta) casas** padrão popular no Loteamento Jardim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

## **INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor estimado da contratação e Dotação Orçamentária;
4. Da consulta e divulgação do edital;
5. Da garantia da manutenção da proposta e da garantia contratual;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Dos resultados de cada fase;
15. Da forma de pagamento;
16. Da forma de execução dos serviços;
17. Da garantia dos serviços;
18. Das penalidades e sanções administrativas;
19. Do controle e fiscalização da execução;
20. Da concorrência;
21. Das disposições gerais.

## **ANEXOS:**

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo;
- III- Memorial de Cálculo;
- IV- Orçamento;
- V- Composição – Canteiro de Obras;
- VI – Composição – Execução de 01 unidade;
- VII- Cronograma Físico-financeiro;
- VIII- Cronograma Físico-financeiro de 60 unidade;
- IX- Composição do BDI;
- X- Projeto;
- XI- Modelo de Proposta;
- XII- Minuta do Contrato;
- XIII- Minuta da Portaria de fiscal e suplente contratual;
- XIV- Modelo de Procuração;
- XV- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XVI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XVII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XVIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- XIX- Modelo de declaração de realização de visita técnica;

- XX- Modelo de declaração de desistência de realização de visita técnica;
- XXI- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos;
- XXII- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
- XXIII- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
- XXIV- Modelo de declaração de responsabilidade;
- XXV- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
- XXVI- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019.**

**PROCESSO Nº 2019018175.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2019018175.
<b>INTERESSADOS:</b>	Secretaria Municipal de Habitação de Catalão.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Concorrência.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço global.
<b>JULGAMENTO:</b>	Global.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:</b>	Integral e Imediata conforme o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de construção de 60 (sessenta) casas padrão popular no Loteamento Jardim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão.
<b>SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E PELA FUTURA CONTRATAÇÃO:</b>	Gilmar Antônio Neto.
<b>TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:</b>	Philipjohn Ribeiro Silva e Leonardo Martins de Castro Teixeira.
<b>RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:</b>	Francielle Marques de Jesus Ribeiro.
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:</b>	Marcel Augusto Marques.
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO:</b>	Philipjohn Ribeiro Silva e Leonardo Martins de Castro Teixeira.
<b>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:</b>	João Paulo de Oliveira Marra.
<b>DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</b>	Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018.
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</b>	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	15/07/2019.
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	15/07/2019.
<b>HORÁRIO:</b>	08h:30min.
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
<b>LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:</b>	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>
<b>ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:</b>	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@catalao.go.gov.br">licitacao@catalao.go.gov.br</a>
<b>IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:</b>	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
<b>REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:</b>	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Habitação de Catalão** e de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **2. DA VISITA TÉCNICA:**

**2.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria para elaboração de sua proposta e viabilidade da realização dos serviços, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras (**Prédio da Prefeitura Municipal**), localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira**.

- 2.1.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.3.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.4.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** para contratação dos serviços especificados neste Termo será de **R\$ 3.636.387,02 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**, conforme orçamento detalhado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão e anexo aos autos.

**3.2.** A despesa com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. DOTAÇÃO:**  
**01.3022.16.482.4019 – 1606 - 449051.**

#### **4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

4.1. O Edital e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado no Departamento de Licitações do Município de Catalão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, nos dias normais de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

4.2. O aviso será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. **Em até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do processo em questão, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.**

4.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública**, impugnação esta que deverá ser **protocolada conforme o especificado no subitem 4.3. acima**, hipótese em que tais razões não terão efeito de recurso.

#### **5. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9 – “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)”**, sob pena de inabilitação da licitante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **item 3** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,

conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);

- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**)
- d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

**5.2.** Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

**5.3.** O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

**5.4.** As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

**5.5.** Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

**5.6.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**5.8. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

5.9. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**6.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):**

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019.  
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019.  
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XIV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):**

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XIV**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.2.9. OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**9.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a; (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo.**)

**9.1.2.1.** GRUPO DE SERVIÇOS: FUNDAÇÕES E SONDAGENS: ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO:**1.350 m**;

**9.1.2.2.** GRUPO DE SERVIÇOS: ESTRUTURA: PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 – (O.C): **205,20 m<sup>3</sup>**;

**9.1.2.3.** GRUPO DE SERVIÇOS: ESTRUTURA: FORRO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA: **1.530 m<sup>2</sup>**;

**9.1.2.4.** GRUPO DE SERVIÇO: ALVENARIAS E DIVISÓRIAS: ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ 14X29X9X – 6 FUROS – ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3): **4.921,5 m<sup>2</sup>**;

**9.1.2.5. GRUPO DE SERVIÇO: COBERTURAS: COBERTURA C/TELHA ONCOBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV: 1.530 m<sup>2</sup>;**

**9.1.2.6. GRUPO DE SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PISO: PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE: 871,50 m<sup>2</sup>.**

**9.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos **subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.6. (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

**9.1.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

**9.1.4.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **(Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.5.2.** Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 5** deste Instrumento Convocatório; **(Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

**9.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (**Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.5.4.** Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
- c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

**9.6.** Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8. Outras declarações:**

**9.8.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVI;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVIII;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XVII;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XV.

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIX; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XX;

9.8.7. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.8. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.9. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII;

9.8.10. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIV;

9.8.11. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXV;

9.8.12. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXVI.

**9.9. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):**

**10.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**10.2.** A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico;
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais e serviços;
- 10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;
- 10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;
- 10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a

que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

- 10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.2.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado nos anexos ao Edital;

**10.3. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

**11.2.** Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.

**11.2.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**11.2.2.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**11.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

**11.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da

documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

**11.4.** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

**11.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**11.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.7.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

**11.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

**11.9.** Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.10.** Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**11.11.** Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**11.12.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.13.** Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

**11.14.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

**11.15.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

## **12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:**

**12.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

**12.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

## **13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**13.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

**13.2.** Para o julgamento das propostas, serão considerados:

**13.2.1. Como preços máximos aceitáveis:** os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.

**13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis:** os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a insumos que compõe os serviços, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.4.** Não será admitida proposta que apresente composições de custos com valores diferentes para mesmos serviços.

**13.5.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

**13.6.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite o especificado neste Edital, no Projeto Básico e anexos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos para a manutenção dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

#### **14. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:**

**14.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

**14.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 109.** *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

*b) julgamento das propostas;*

*c) anulação ou revogação da licitação;*

*d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento*

*e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*

*f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.*

*§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

*§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Habitação), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

14.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (**ANEXO I**).

## **16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no **Projeto Básico e anexos a este Edital**.

## **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL:**

17.1. A garantia dos serviços executados seguirá ao apresentado no **Edital, Projeto Básico e anexos**.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**18.2. DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

**18.3.** Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à contratação.

**18.3.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.3.2.** A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

**18.4. DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no **item 18.2**, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**18.4.1.** Advertência;

**18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso ou não cumprimento no pactuado para a execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
- b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

**18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **18.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

a) a sanção aplicada conforme item **18.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

**18.4.4.** As sanções previstas nos itens **18.4.2** e **18.4.3**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**19.1.** O controle e fiscalização da execução contratada se dará de acordo com o estipulado no Projeto Básico e anexos a este Edital.

## **20. DA CONCORRÊNCIA:**

**20.1.** A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

- 20.1.1.** Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 20.1.2.** Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 20.1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

**20.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- 20.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
- 20.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
- 20.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.2.** Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da prefeitura de Catalão, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.
- 21.3.** Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 21.4.** O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de taxas propostas pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

*Departamento de Licitações.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br  
Fone: (64) 3441-5081.*

**21.5.** A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

**21.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a prefeitura de Catalão e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da Prefeitura de Catalão.

**21.7.** Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**21.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

**21.9.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**21.10.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 04 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Departamento de Licitações.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**  
Secretário Municipal de Habitação.  
Município de Catalão.

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO.**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução da construção de 60 (sessenta) casas padrão popular no Loteamento Cidade Jardim, conforme quantitativos e especificações mínimas discriminadas neste Instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Habitação.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. Das condições de participação:**

**2.1.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Em atenção ao disposto no Art. 49 III, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás, e considerando que: **a)** os itens indicados no Orçamento Básico anexo a este processo possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou Equiparadas sediadas no âmbito local ou regional; **c)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada **representa prejuízo ao conjunto** ou complexo do objeto; **o presente CERTAME será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto **COTA PRINCIPAL**, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.

**2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:**

**2.2.1.** Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI.

ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<p align="center">  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>  <b>COMPOSIÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRAS</b>            REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA /SINAPI-CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - MARÇO/18            20 DE MAIO DE 2019         </p>									
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS</b>									
1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 640,27		R\$ 7.683,24	
2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	R\$ 470,58		R\$ 9.411,60	
3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00	R\$ 328,37		R\$ 13.134,80	
4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,00	R\$ 575,23		R\$ 2.300,92	
5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	R\$ 478,82		R\$ 5.745,84	
6	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
7	AGETOP	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 38.666,82</b>	
<b>BDI (26,65)</b>								<b>R\$ 10.304,71</b>	
<b>TOTAL COM BDI:</b>									<b>R\$ 48.971,53</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 01 CASA PADRÃO POPULAR								
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018								
20 DE MAIO DE 2019								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP 20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	R\$ 1,82	R\$ 0,95	R\$ 141,27	
1.2	AGETOP 20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
SUBTOTAL							R\$ 551,27	R\$ 698,18
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>								
2	30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP 30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL m3	m3	37,50	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.950,00	
SUBTOTAL							R\$ 1.950,00	R\$ 2.469,68
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA</b>								
3	40000	SERVIÇO EM TERRA						
3.1	AGETOP 41002	APILOAMENTO	m2	44,79	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 146,91	
3.2	AGETOP 41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 110,18	
SUBTOTAL							R\$ 257,09	R\$ 325,61
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>								
4	50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
4.1	AGETOP 50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	R\$ 12,65	R\$ 15,94	R\$ 1.286,55	
4.2	AGETOP 52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 227,38	
4.3	AGETOP 52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 41,46	
SUBTOTAL							R\$ 1.555,40	R\$ 1.969,91
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA</b>								
5	60000	ESTRUTURA						
5.1	AGETOP 60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,11	R\$ 1.051,53	R\$ 436,87	R\$ 163,72	
5.2	AGETOP 60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	R\$ 6,91	R\$ 6,57	R\$ 1.209,70	
5.3	AGETOP 60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 1.679,02	
5.4	AGETOP 60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 515,36	
5.5	AGETOP 60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	R\$ 262,41	R\$ 48,65	R\$ 2.127,65	
5.6	AGETOP 61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.116,61	
SUBTOTAL							R\$ 8.812,06	R\$ 11.160,48
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>								
6	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	AGETOP 70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	R\$ 2,19	R\$ 3,24	R\$ 27,15	
6.2	AGETOP 70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81	
6.3	AGETOP 71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 57,52	
6.4	AGETOP 71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,04	R\$ 6,48	R\$ 16,52	
6.5	AGETOP 71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 312,17	
6.6	AGETOP 71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 11,04	
6.7	AGETOP 71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,54	R\$ 1,08	R\$ 162,00	
6.8	AGETOP 71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 218,00	
6.9	AGETOP 71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	R\$ 1,32	R\$ 1,29	R\$ 26,10	
6.10	AGETOP 71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	R\$ 2,06	R\$ 1,40	R\$ 86,50	
6.11	AGETOP 71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 126,75	
6.12	AGETOP 71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,16	R\$ 8,12	
6.13	AGETOP 71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	R\$ 27,49	R\$ 6,48	R\$ 67,94	
6.14	AGETOP 71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 117,35	
6.15	AGETOP 71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 138,50	
6.16	AGETOP 71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35	
6.17	AGETOP 71801	PADRÃO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	R\$ 376,98	R\$ 49,52	R\$ 426,50	
6.18	AGETOP 72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37	
6.19	AGETOP 72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 155,52	
SUBTOTAL							R\$ 2.546,21	R\$ 3.224,77
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 170- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
7	80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/U					
A.	AGETOP 80500	LOUÇAS E METAIS						
7.1	AGETOP 80501	VASO SANITÁRIO / ACESSÓRIOS						
7.1.2	AGETOP 80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	R\$ 215,35	R\$ 51,84	R\$ 267,19	
7.1.3	AGETOP 80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 11,63	
7.1.4	AGETOP 80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54	
7.1.5	AGETOP 80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 88,91	
7.1.6	AGETOP 80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 19,66	
7.2	AGETOP 80540	LAVATÓRIO / ACESSÓRIOS						
7.2.1	AGETOP 80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00	R\$ 72,84	R\$ 37,59	R\$ 110,43	
7.2.2	AGETOP 80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 5,83	
7.2.3	AGETOP 80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 25,32	
7.2.4	AGETOP 80562	SIFAO FLEXÍVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 14,90	
7.2.5	AGETOP 80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 36,72	
7.2.6	AGETOP 80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88	
7.3	AGETOP 80650	PIA / ACESSÓRIOS						

7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88		
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSÓRIOS							
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	R\$ 127,50	R\$ 51,84	R\$ 179,34		
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	R\$ 57,89	R\$ 4,32	R\$ 62,21		
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89		
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52		
7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO							
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO Un	Un	1,00	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 79,36		
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	R\$ 25,85	R\$ 7,56	R\$ 33,41		
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	R\$ 12,19	R\$ 5,40	R\$ 17,59		
7.5	AGETOP	80800	TANQUES / TORNEIRAS JARDIMS							
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	R\$ 81,50	R\$ 17,28	R\$ 98,78		
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56		
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49		
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	R\$ 15,50	R\$ 3,24	R\$ 18,74		
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS							
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88		
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	R\$ 58,25	R\$ 18,36	R\$ 76,61		
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$ 32,79	R\$ 13,17	R\$ 45,96		
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA							
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL							
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 142,80		
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 149,70		
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVE							
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	R\$ 20,29	R\$ 3,03	R\$ 23,32		
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS							
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55		
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 21,44		
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 44,80		
7.10	AGETOP	81400	TE							
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 25,20		
C.	AGETOP	81600	ESGOTOS ANITARIO							
7.11	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXASIFONADA/RALO							
7.11.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 12,91		
7.12	AGETOP	81750	GRELHAS							
7.12.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 4,12		
7.13	AGETOP	81810	DIVERSOS							
7.13.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 132,12	R\$ 76,70	R\$ 208,82		
7.13.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25		
7.13.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 5,20		
7.13.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20		
7.13.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18		
7.14	AGETOP	82300	TUBOS							
7.14.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 26,04		
7.14.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 37,44		
7.14.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 221,88		
7.14.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 245,40		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.111,60</b>	<b>R\$ 3.940,84</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>										
8		100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 4.837,83		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.837,83</b>	<b>R\$ 6.127,12</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO</b>										
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO							
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	R\$ 13,20	R\$ 13,20	R\$ 605,88		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 605,88</b>	<b>R\$ 767,35</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA</b>										
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA							
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	R\$ 18,51	R\$ 9,32	R\$ 1.419,33		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.419,33</b>	<b>R\$ 1.797,58</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS</b>										
11		160000	COBERTURAS							
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 1.272,45		
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 449,01		
11.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 506,46		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.227,91</b>	<b>R\$ 2.821,65</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 296,66		
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 593,32		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 889,98</b>	<b>R\$ 1.127,16</b>

GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS									
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 110,85	
13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	R\$ 364,14	R\$ 29,61	R\$ 2.480,63	
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.280,83	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.872,31</b>	<b>R\$ 4.904,28</b>
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS									
14		190000	VIDROS						
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 210,80	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 210,80</b>	<b>R\$ 266,98</b>
GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES									
15		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 898,09	
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	50,13	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 677,76	
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 2.255,24	
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2.034,28	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.865,37</b>	<b>R\$ 7.428,49</b>
GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS									
16		210000	FORROS						
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	45,78	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 211,96	
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	R\$ 1,41	R\$ 12,39	R\$ 631,76	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 843,73</b>	<b>R\$ 1.068,58</b>
GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO									
17		220000	REVESTIMENTO DE PISO						
17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	R\$ 10,97	R\$ 6,23	R\$ 726,87	
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passeio proteção)	m2	17,19	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 348,79	
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	R\$ 30,59	R\$ 17,06	R\$ 1.384,23	
17.4	AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	R\$ 1,67	R\$ 4,06	R\$ 200,03	
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 633,42	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.293,34</b>	<b>R\$ 4.171,02</b>
GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS									
18		230000	FERRAGENS						
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 287,73	
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 78,30	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 366,03</b>	<b>R\$ 463,58</b>
GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA									
19		260000	PINTURA						
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 1.098,58	
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m2	168,34	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 856,85	
19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 966,27	
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 130,39	
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	R\$ 1,69	R\$ 5,47	R\$ 128,95	
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 160,36	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.341,41</b>	<b>R\$ 4.231,89</b>
GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS									
20		270000	DIVERSOS						
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 89,76	
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 4,92	R\$ 184,92	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 274,68</b>	<b>R\$ 347,88</b>
							<b>TOTAL PARA 01 CASA</b>	<b>R\$ 46.832,23</b>	
							<b>BDI (26,65)</b>	<b>R\$ 12.480,79</b>	
							<b>TOTAL COM BDI:</b>		<b>R\$ 59.313,02</b>

PREFEITURA DE CATALÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO						
Cidade que sonha e faz.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
		ORÇAMENTO - 60 CASAS PADRÃO POPULAR						
		END.: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM						
		REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA /SINAPI-CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - MARÇO/18						
		20 DE MAIO 2019						
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP 21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	9,00	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 1.221,57	
SUBTOTAL							R\$ 1.221,57	R\$ 1.547,12
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>								
2	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
2.1	AGETOP 250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 6.920,40	
2.2	AGETOP 250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 14.467,20	
SUBTOTAL							R\$ 21.387,60	R\$ 27.087,40
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS</b>								
3		COMPOSIÇÃO						
3.1	COMPOSIÇÃO	CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00	R\$ 38.666,82		R\$ 38.666,82	
SUBTOTAL							R\$ 38.666,82	R\$ 48.971,53
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS</b>								
4		COMPOSIÇÃO						
4.1	COMPOSIÇÃO	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	UND	60,00	R\$ 46.832,23		R\$ 2.809.933,66	
SUBTOTAL							R\$ 2.809.933,66	R\$ 3.558.780,98
TOTAL							R\$ 2.871.209,65	
BDI (26,65%)								R\$ 765.177,37
TOTAL COM BDI								R\$ 3.636.387,02

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução da obra é de **R\$ 3.636.387,02 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### 3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. O terreno destinado a execução da presente obra está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Local sob o nº R.8-41.217, pertencente ao Município de Catalão, com área de 20.180,23 m<sup>2</sup> está situado no Loteamento Cidade Jardim, conforme certidão atualizada anexo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

4.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

**4.2.** Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

**4.3.** Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

**4.4.** Os serviços deverão obedecer às seguintes normativas:

Instalações elétricas – NBR 5410:2004

Instalações hidros sanitárias – NBR 8160:1999 e NBR 5626:1998

Cobertura – NBR 7196:2014

Esquadrias de Madeira – NBR 15930-2:2018

Esquadrias Metálicas – NBR 10821-2:2017

Vidros – NBR 7199:2016

Revestimento de Parede – NBR 7200:1982

Revestimento de Piso – NBR 13753:1996

Pintura – NBR 13245:2011

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**5.1.** O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.2.** A obra pretendida envolve a construção de 60 (sessenta) casas populares situadas no Loteamento Cidade Jardim.

**5.3.** Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).*

**5.4.** No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para construção de 60 casas padrão popular.

**5.5.** Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral das construções com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 6 (seis) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

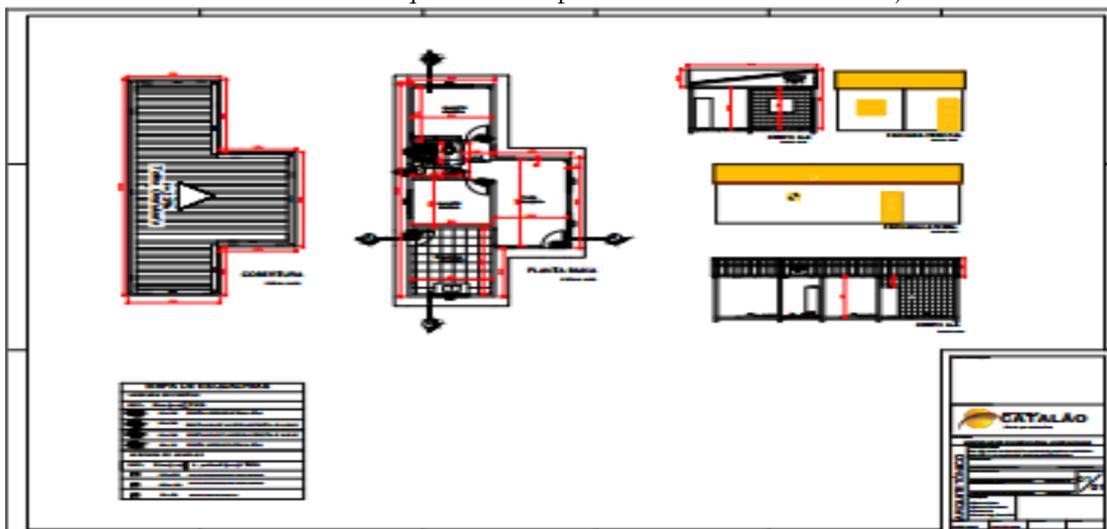
6.1. Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se para suprir a necessidade do Município devido ao déficit habitacional, objetivando a construção de 60 (sessenta) casas padrão popular, para serem doadas para as famílias carentes da comunidade cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários dando a elas condições de uma vida digna.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da Secretaria Municipal de Habitação, na seguinte dotação orçamentária: 01.3022.16.482.4019-1606-449051.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

8.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



8.2. O quantitativo de 60 unidades habitacionais padrão popular referente ao orçamento básico elaborado, baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

## **9. VISTORIA TÉCNICA:**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

9.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

10.1. O serviço de execução da construção de 60 casas padrão popular será realizado de acordo com o cronograma direcionado pela Contratante, **tendo prazo de execução de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.**

10.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os bens/serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

10.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

11.1. O prazo de execução das 60 (sessenta) casas padrão popular é de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

11.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. GARANTIA:**

12.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

12.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

12.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**14.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**14.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**14.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**14.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

**14.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**14.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**14.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**14.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a

efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

**15.2.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**15.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### **Dados para nota fiscal:**

**Nome: Prefeitura Municipal de Catalão.  
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.  
CNPJ: 01.505.643/0001-50.**

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**16.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto

Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b>
---

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*Departamento de Licitações.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br  
Fone: (64) 3441-5081.*

Catalão, 20 de maio de 2019.

Projeto Básico Elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras Públicas.  
Município de Catalão.

Projeto Básico Aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**  
Secretário Municipal de Habitação.  
Município de Catalão.

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1. OBJETO:**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção de 60 unidades habitacionais padrão popular.

**Figura 1-**Avenida A, Rua Carlos Roberto Marques, Rua Dorilon Pereira Duarte, Quadra A, B e C, Loteamento Cidade Jardim.



Latitude 18° 08'42.0"S, Longitude 47° 57' 45.1" W- Fonte: Google Earth (2019).

**2. MATERIAIS SIMILARES:**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material

especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

### **4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

### **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a

Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

**6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes); Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

**7. FASES DE OBRAS:**

• **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

• **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

• **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida à retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

**8. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**LOCAÇÃO DE OBRA DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA**

A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

**RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO**

Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos.

**PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI**

Cada lote deverá ter uma placa de obra fixada em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação, medindo 1,50 x 2,0 m conforme modelo.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário de Obras:** Leonardo Martins de Castro Teixeira

**Secretário de Habitação:** Gilmar Antônio Neto

**Engenheiro Fiscal:** Leonardo Martins de Castro Teixeira CREA 7455/D-GO

**Objeto:** Construção de 60 unidades habitacionais

**Valor da Obra:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Início da obra:** XX / XX / 2019

**Prazo de execução:** 6 meses.

O canteiro de obras será composto por um escritório, almoxarifado, refeitório, banheiros e depósito.

**9. TRANSPORTES:**

**TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL**

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

**10. SERVIÇOS EM TERRA:**

**APILOAMENTO**

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado com “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

Serviços a serem executados:

Área do piso

**ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO:**

Deverá ser executado o preparo e o aterro interno do Sanitário em camadas. O aterro deverá ser totalmente executado (inclusive saias) antes do início da construção obedecendo às indicações do Projeto, cuidando-se ainda para que não haja vegetação de qualquer espécie (cortada ou não) na superfície que receberá o aterro.

Serviços a serem executados:

Área do piso

**11. FUNDAÇÕES E SONDAgens:**

De modo geral os blocos, sapatas e baldrames deverão ser executados sobre um leito de concreto magro (consumo mínimo de cimento = 150 kg/m<sup>3</sup>) de regularização do terreno, com pelo menos 5 cm de espessura.

Tanto o emprego de concreto magro quanto a confecção propriamente dita do elemento estrutural deverão ser realizados em locais drenados, não se permitindo nenhum bombeamento de drenagem durante o período de concretagem.

Uma vez feita a camada de regularização, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

**ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO**

As estacas moldadas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova. As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto.

**ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)**

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou

quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

## **12. ESTRUTURA:**

VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA

Nos vãos de esquadrias até 2 metros, deverão ser executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão, ultrapassando um mínimo de 30 centímetros para cada lado do vão. Sob os vãos das janelas deverá ser executada contra-verga sob a primeira fiada abaixo do vão, ultrapassando 30 centímetros para cada lado do mesmo.

Serviços a serem executados:

Em todos os vãos de janelas e portas conforme memória de cálculo.

FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES

Forma em tábua de madeira para concreto com reaproveitamento 8 vezes. As tabuas devem preparar a forma para recebimento do concreto acordo com as dimensões propostas no projeto para formação da peça estrutural atendendo as normas.

ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA  
INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA

O forro de todo os pavimento, serão executados com laje pré-moldada, de forro, espessura de 8 cm, com um capeamento de concreto armado fck 20 MPa [ ferragem com malha de ferro 4,2mm, (30x30cm)], e concreto com espessura de 3 cm.

Serviços a serem executados:

Área da laje conforme projeto.

**13. INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

As Instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento antichama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

• **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Tomadas Hexagonais conforme exigido pela NBR-14136 Plugues e Tomadas para uso doméstico. Os interruptores e tomadas serão fixadas nas alvenarias por meio de caixas metálicas embutidas 4"x4" ou caixas metálicas embutidas 4"x2";

As instalações com interruptor paralelo devem ser executadas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 20A/ 250V conforme projeto, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação especificada também no projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 2P + T, pino chato, 25A/250V, embutidas em alvenaria em altura designada no projeto.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas deverá ser em espelho na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Os circuitos deverão ser providos de Interruptor Diferencial Residual I.D.R, bipolar de 25A/30mA.

Adotar Dispositivo de Proteção contra surto 275V/40KA.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de calculo e projeto elétrico.

**14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de calculo.

**15. ALVENARIAS E DIVISORIAS:**

ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, meia vez, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

Serviços a serem executados:

Paredes externas e internas de toda construção com desconto dos vãos de portas e janelas.

**16. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em três demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

Serviços a serem executados:

Em todo comprimento de baldrame.

**17. ESTRUTURA DE MADEIRA:**

EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES (SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de concreto através de esperas de aço Ø4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

**18. COBERTURA:**

• **CONDIÇÕES GERAIS:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

#### COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.

Deverá atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 6 mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação à inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

#### CALHA DE CHAPA GALVANIZADA E RUFO DE CHAPA GALVANIZADA

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50 cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

#### **19. ESQUADRIAS DE MADEIRA:**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

#### PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS

Serviços a serem executados:

Porta do banheiro.

#### PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

Serviços a serem executados:

Porta do quarto 1 e quarto 2.



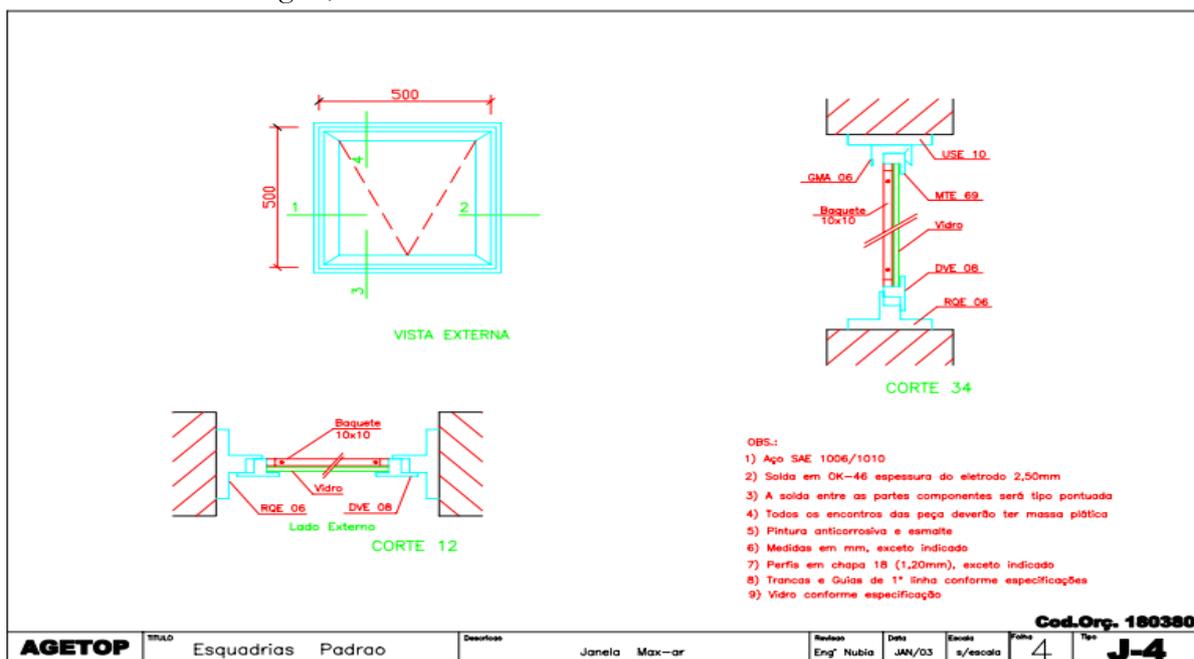
## 20. ESQUADRIAS METÁLICAS:

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS.

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

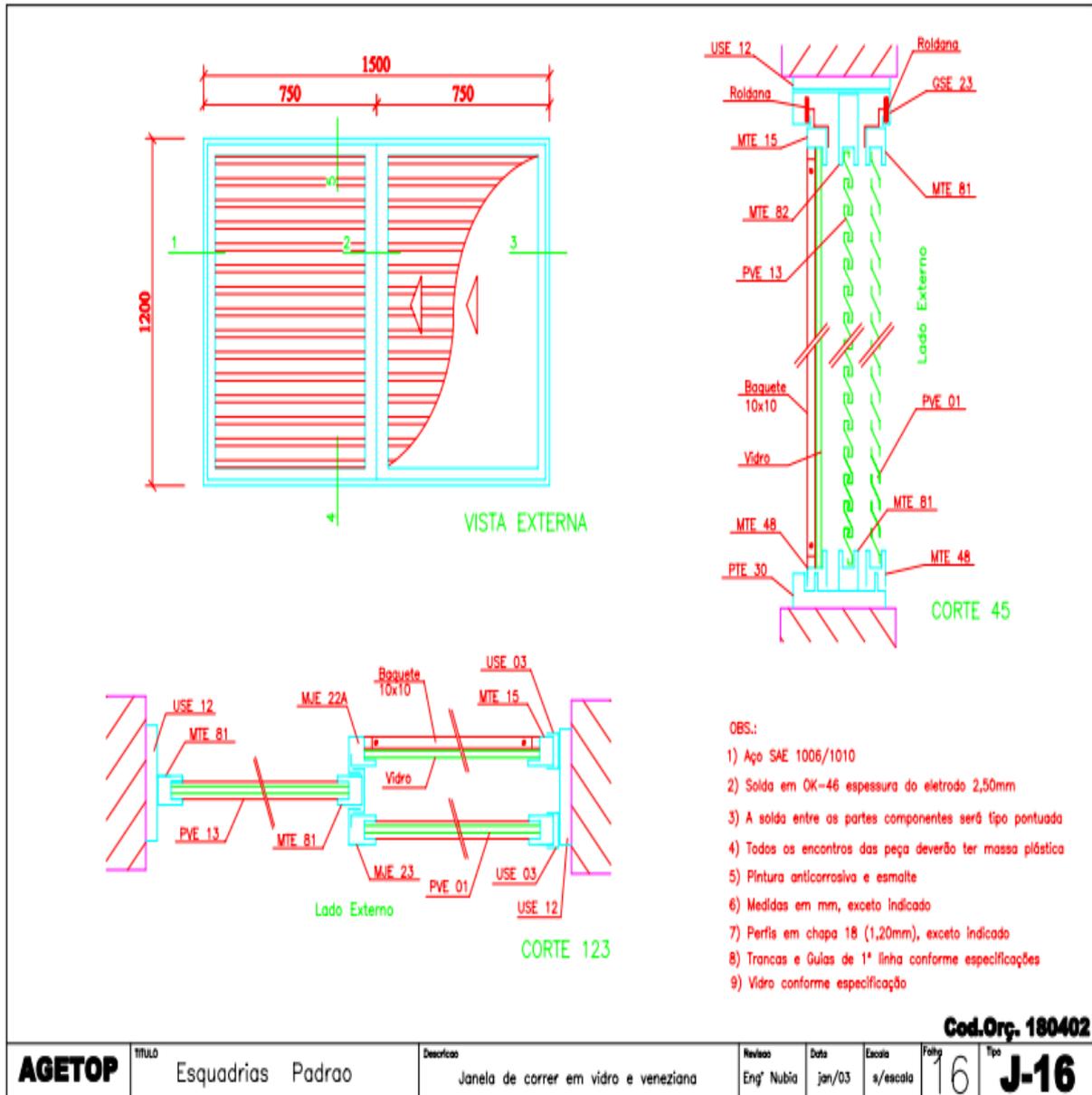


Serviços a serem executados:

Janela do banheiro.

ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS.

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

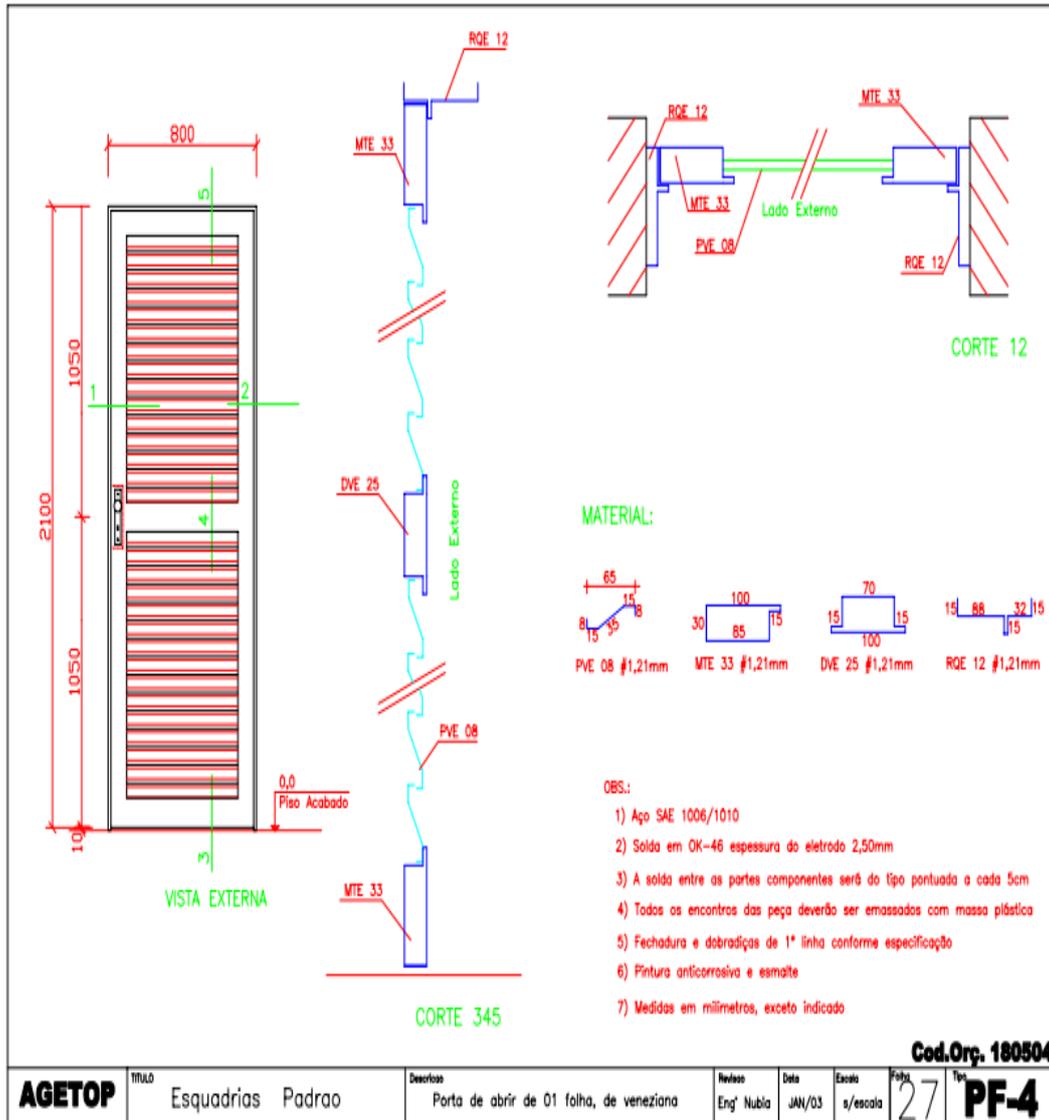


Serviços a serem executados:

Janela quarto 1, quarto 2, sala e cozinha.

PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.



Serviços a serem executados:

Porta de entrada, cozinha e portinhola alçapão.

## 21. VIDROS:

### VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas, sendo corrigido de forma imediata quaisquer vazamentos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer

desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Serviços a serem executados:

Janelas esquadria máximo ar e esquadrias venezianas, conforme memória de cálculo.

## **22. REVESTIMENTO DE PAREDES:**

### **CHAPISCO COMUM**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir

Serviços a serem executados:

Paredes, sala, quarto 1, quarto 2, hall, banheiro, cozinha e paredes externas.

### **EMBOÇO (1CI:4 ARML)**

Serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, como revestimento de fundo nas paredes onde esteja previsto revestimento com material cerâmico.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

### **REBOCO**

Reboco deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

Serviços a serem executados:

Paredes sala, quarto 1, quarto 2, hall e paredes externas.

### **REVESTIMENTO COM CERÂMICA**

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

**23. FORROS:**

CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)

Todo forro deverá ser revestida por chapisco, interno e externo, com traço 1:3 (cimento e areia média).

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

REBOCO FINO EM FORRO

Consiste na última camada (cimento e areia média; traço 1:4), com espessura de 0,50cm. Deve ser aplicada depois das guarnições de esquadrias.

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

**24. REVESTIMENTO DE PISO:**

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

Serviços a serem executados:

Piso da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

Serviços a serem executados:

Passagem de proteção área externa da residência.

PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

**RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE:**

Nas salas onde será executado piso cerâmico, e as paredes forem rebocadas e pintadas, deverá ser executado rodapé cerâmico de, no mínimo, 10 cm, com características iguais ou semelhantes ao padrão do piso.

Serviços a serem executados:

Rodapé cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

**CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE:**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Nos cômodos onde existem ralos, para coletar águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico antiderrapante cozinha e banheiro.

## **25. FERRAGENS:**

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



**DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO**

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



**26. ADMINISTRAÇÃO:**

**ENGENHEIRO:**

Encarregado por fiscalizar a obra no decorrer da mesma, com jornada de trabalho de 1 hora/ dia.

**ENCARREGADO:**

Responsável por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos e matérias a serem comprados e serviços a serem executada, jornada de trabalho de 8 horas/ dia.

**27. PINTURA:**

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

**PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR**

Serviços a serem executados:

Paredes externas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

**PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR**

Serviços a serem executados:

Paredes internas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

**EMASSAMENTO COM MASSA PVA**

Antes da aplicação do emassamento a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras. A massa a ser utilizada deverá ser de 1º qualidade.

Serviços a serem executados:

Paredes internas.

**FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS**

A superfície deverá ser lixada e isenta de pó, partes soltas, gordurosas, mofo, ferrugem, etc. Aplicar uma demão primária de fundo anticorrosivo nas esquadrias metálicas

Serviços a serem executados:

Aplicação na porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

**PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.**

Pintura das esquadrias metálicas deverá ser feita limpeza da superfície que estejam apresentados impurezas entrou outras antes de ser pintado.

Serviços a serem executados:

Porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

**PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS**

As portas de madeira receberam lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos de pintura verniz.

Serviços a serem executados:

Porta quarto 1, quarto 2 e banheiro.

**28. DIVERSOS:**

**LIMPEZA FINAL DE OBRA:**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Serviços a serem executados:

Área da construção.

**PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra em cada residência.



Memorial Descritivo Elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras Públicas.  
Município de Catalão.

Memorial Descritivo Aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**  
Secretário Municipal de Habitação.  
Município de Catalão.

**ANEXO III  
MEMÓRIA DE CALCULO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
MEMÓRIA DE CALCULO: 60 CASAS PADRÃO POPULAR						
END.: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM						
20 DE MAIO DE 2019						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CALCULO	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES ( PARA 60 CASAS)</b>						
1						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	9,00	3 PLACAS (1,50*2,00)
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS ( PARA 60 CASAS)</b>						
2		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
2.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	6 MESES * 20 DIAS * 1H
2.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	6 MESES * 20 DIAS * 8 H
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS ( PARA 60 CASAS)</b>						
3			CANTEIRO DE OBRAS			
3.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	4,0 X3,0
3.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	5,0 X 4,0
3.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00	8,0 X 5,0
3.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,00	4 BANHEIRO ( 1,0 X 1,0)
3.5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	3,0 X 4,0
3.6	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	1,00
3.7	AGETOP	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	1,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS</b>						
4			COMPOSIÇÃO			
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES164</b>						
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
1.2	AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	ÁREA DO TERRENO

GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES						
2		30000	TRANSPORTES			
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50	250,00 M² * 0,15
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA						
3		40000	SERVIÇO EM TERRA			
3.1	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	ÁREA DE PISO: 42,13 +2,66
3.2	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	44,79* 0,15
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDACOES E SONDAGENS						
4		50000	FUNDACOES E SONDAGENS			
4.1	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	15 estacas com 3,00m cada, Total 45,00 m
4.2	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	Projeto Estrutural
4.3	AGETOP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	Projeto Estrutural
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA						
5		60000	ESTRUTURA			
5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,11	JANELAS: (1,50 + 1,50 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 0,50) X 2=14,2 M PORTAS: ( 0,80 + 0,80 + 0,80 + 0,80 + 0,60) = 3,80M PORTAS + JANELAS: 18 * 0,15*0,20*0,20= 0,11
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	Projeto Estrutural
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	Projeto Estrutural
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	Projeto Estrutural
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	Projeto Estrutural
5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	ÁREA DE LAJE
GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURAD						
6		70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	Embutidas na laje para 5,00 Luminarias
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	Pontos de interruptor e tomadas 13,00
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	4 Cicuitos
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	1 Geral
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	(1,20+2,34+1,47+1,54+0,82+0,90+0,69+2,33+0,76+2,64+3,51+2,02+1,96+1,22+2,81+2,09+2,97+2,23) Total 59,00 + 10% =64,90
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	Fio para aterramento 3,00m
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	Fio para iluminação 100,00m
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	Fio para tomadas 100,00m
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	Fio para chuveiro 20,00m
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	Fio para Rede Geral 10,00m
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	Fio para entrada de energia
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	2
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	Hastes para aterramento 2,00
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	5,00 Interruptores com tomadas
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	QUARTOS: 4,00

						BANHEIRO: 2,00
						SALA: 2,00
						COZINHA: 2,00
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	5
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	1
6.18	AGETOP	72221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-6E	Un	1,00	1
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	QUARTOS: 4,00 COZINHA: 4,00 SALA: 2,00 BANHEIRO: 2,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
7		<b>80000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
A.	AGETOP	80500	L O U C A S E M E T A I S			
7.1	AGETOP	80501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S			
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	BANHEIRO: 2,00
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2	AGETOP	80540	L A V A T O R I O / A C E S S O R I O S			
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.2	AGETOP	80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00 ÁREA DE SERVIÇO: 1,00
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.3	AGETOP	80650	P I A / A C E S S O R I O S			
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.4	AGETOP	80720	F I L T R O / C H U V E I R O			
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.5	AGETOP	80800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S			
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	ÁREA EXTERNA 1,00

7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.6	AGETOP	80900	R E G I S T R O S			
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	GERAL: 1,00
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	CHUVEIRO: 1,00
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA			
7.7	AGETOP	81001	T U B O S D E P V C S O L D A V E L			
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	30,00
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	10,00
7.8	AGETOP	81040	A D A P T A D O R E S D E P V C S O L D A V E			
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	1,00
7.9	AGETOP	81300	J O E L H O S			
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	5,00
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	2,00
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	5,00
7.10	AGETOP	81400	T E			
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	5,00
C.	AGETOP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O			
7.11	AGETOP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A / R A L O			
7.11.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	1,00
7.12	AGETOP	81750	G R E L H A S			
7.12.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	1,00
7.13	AGETOP	81810	D I V E R S O S			
7.13.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	1,00
7.13.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	1,00
7.13.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	1,00
7.13.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	1,00
7.13.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	1,00
7.14	AGETOP	82300	T U B O S			
7.14.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	3,00
7.14.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	3,00
7.14.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	12,00
7.14.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	12,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>						
8		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>			
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 Furos - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	(11,35 + 3,11 + 3,89 + 2,73 + 4,86 + 2,73 + 2,60 + 3,12 + 2,84 + 2,84 + 1,72+1,84)* 4,10 = 178,88 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (2* 1,50 *1,0)+ (3 *1,20 * 1,0) +(4 * 0,80 * 2,10) + (0,60 * 2,10) +(0,5*0,5) = 14,83

GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO						
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	COMPRIMENTO BALDRAME: 51,00 * (0,15+0,15+0,15)
GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA						
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA			
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	51,00
GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS						
11		160000	COBERTURAS			
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	51,00
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	4,86+2,6+3,89
11.3	AGETOP	160602	RÚFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	2,71+11,35+2,71+2,53+2,53
GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA						
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	QUARTOS: 2,00
GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS						
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)			
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	BANHEIRO 0,5 X 0,5
13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	QUARTO 1: 1,50 X 1,00 QUARTO 2: 1,50 X 1,00 COZINHA 1,20 X 1,00 SALA: 2* (1,20 X 1,00)
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 COZINHA: 2,10 X 0,80 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS						
14		190000	VIDROS			
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	ESQUADRIA MAXIMO AR: 0,50 X 0,50 ESQUADRIAS VENEZIANAS: 6,30 /2
GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES						
15		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ (0,90 * 2,10) + 2*(1,20 *1,00) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 + 2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3* (1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50)+(0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57 DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5

						COZINHA: $(3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 35,56$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 * 1,0) = 4,77$ BANHEIRO: $(1,72 + 1,80 + 1,72 + 1,80) * 2,80 = 19,71$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,60 * 2,10) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) = 1,87$
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (ICI:4 ARML)	m2	50,13	COZINHA: $(3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 35,56$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 * 1,0) = 4,77$ BANHEIRO: $(1,72 + 1,80 + 1,72 + 1,80) * 2,80 = 19,71$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,60 * 2,10) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) = 1,87$ ÁREA EXTERNA: $1,0 * 1,50 = 1,5$
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	SALA : $(2,84+4,60+2,60+3,53) * 2,80 = 38,00$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + 2*(1,20 * 1,0) = 5,97$ HALL: $(0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19$ DESCONTO PORTAS: $2*(0,80 * 2,10) + (0,60 * 2,10) = 4,62$ QUARTO: $(2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50) * 2,80 = 59,92$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (1,50 * 1,00) = 3,18$ QUARTO: $(2,85 + 2,85 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 31,92$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (1,50 * 1,00) = 3,18$ PAREDES EXTERNAS: $(3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73 + 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $2*(1,50 * 1,0) + 3*(1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57$ DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: $1,50 * 1,0 = 1,5$
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	COZINHA: $(3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 35,56$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 * 1,0) = 4,77$ BANHEIRO: $(1,72 + 1,80 + 1,72 + 1,80) * 2,80 = 19,71$ DESCONTO PORTAS E JANELAS: $(0,60 * 2,10) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) = 1,87$ ÁREA EXTERNA: $1,0 * 1,50 = 1,5$
<b>GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS</b>						
16		210000	FORROS			
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (ICI: 3 ARG)	m2	45,78	SALA: 11,94M <sup>2</sup> COZINHA: 10,05M <sup>2</sup> QUARTO: 7,11M <sup>2</sup> QUARTO: 8,15M <sup>2</sup> HALL: 1,85 M <sup>2</sup> BANHEIRO: 3,16 M <sup>2</sup> BEIRAL: $35,20 * 0,10 = 3,52$ M <sup>2</sup>
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	SALA: 11,94M <sup>2</sup> COZINHA: 10,05M <sup>2</sup> QUARTO: 7,11M <sup>2</sup> QUARTO: 8,15M <sup>2</sup> HALL: 1,85 M <sup>2</sup> BANHEIRO: 3,16 M <sup>2</sup> BEIRAL: $35,20 * 0,10 = 3,52$ M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO</b>						
17		220000	REVESTIMENTO DE PISO			
17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	SALA: 11,94M <sup>2</sup>

						COZINHA: 10,05M <sup>2</sup>
						QUARTO: 7,11M <sup>2</sup>
						QUARTO: 8,15M <sup>2</sup>
						HALL: 1,85 M <sup>2</sup>
						BANHEIRO: 3,16 M <sup>2</sup>
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passivo proteção)	m2	17,19	ÁREA EXTERNA : 17,19M <sup>2</sup>
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	SALA: 11,94M <sup>2</sup> QUARTO: 7,11M <sup>2</sup> QUARTO: 8,15M <sup>2</sup> HALL: 1,85 M <sup>2</sup>
17.4	AGETOP	220310	RÓDAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	SALA: 2,73 + 4,60 + 2,60 + 2,62 QUARTO: 2,84 + 2,50 + 2,50 + 1,95 QUARTO: 2,85 + 2,86 + 2,86 + 1,95 HALL: 1,15 + 0,90
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	COZINHA: 10,05M <sup>2</sup> BANHEIRO: 3,16 M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS</b>						
18		230000	<b>FERRAGENS</b>			
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00 QUARTOS: 2,00
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	BANHEIRO: 3,00 QUARTOS: 6,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA</b>						
19		260000	<b>PINTURA</b>	0		
19.1	AGETOP	261305	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m2	128,89	
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,73 + 3,89) * 4,10 = 140,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3* (1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57      DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO	m2	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ ( 0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 + 2,85)* 2,80 = 31,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 TETO: 42,26M <sup>2</sup>
19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LÁTEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ ( 0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18

						QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 TETO: 42,26M <sup>2</sup>
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08 BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25 QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 COZINHA:(( 1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20 SALA: (( 2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08 BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25 QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 COZINHA:(( 1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20 SALA: (( 2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	BANHEIRO: 0,60 * 2,10 *3 = 3,78 QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04 QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>						
20		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>			
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	UND	1,00	1,00

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 7455/D-GO

**ANEXO IV  
ORÇAMENTO.**

ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
 <p>PREFEITURA DE <b>CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO - 60 CASAS PADRÃO POPULAR END.: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM</p> <p>REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI-CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - MARÇO/18</p> <p style="text-align: right;">20 DE MAIO 2019</p>									
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	9,00	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 1.221,57	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.221,57</b>	<b>R\$ 1.547,12</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>									
2		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
2.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 6.920,40	
2.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 14.467,20	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 21.387,60</b>	<b>R\$ 27.087,40</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS</b>									
3			COMPOSIÇÃO						
3.1	COMPOSIÇÃO		CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00	R\$ 38.666,82		R\$ 38.666,82	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 38.666,82</b>	<b>R\$ 48.971,53</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS</b>									
4			COMPOSIÇÃO						
4.1	COMPOSIÇÃO		CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	UND	60,00	R\$ 46.832,23		R\$ 2.809.933,66	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 2.809.933,66</b>	<b>R\$ 3.558.780,98</b>
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 2.871.209,65</b>	<b>R\$ 3.636.387,02</b>
<b>BDI (26,65%)</b>								<b>R\$ 765.177,37</b>	<b>R\$ 3.636.387,02</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 3.636.387,02</b>	<b>R\$ 3.636.387,02</b>

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO

Página | 64

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO – CANTEIRO DE OBRAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRAS

REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI-CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - MARÇO/18

20 DE MAIO DE 2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS</b>								
1	SINAPI	93207						
		EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 640,27		R\$ 7.683,24	
2	SINAPI	93208						
		EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	R\$ 470,58		R\$ 9.411,60	
3	SINAPI	93210						
		EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00	R\$ 328,37		R\$ 13.134,80	
4	SINAPI	93212						
		EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,00	R\$ 575,23		R\$ 2.300,92	
5	SINAPI	93584						
		EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	R\$ 478,82		R\$ 5.745,84	
6	AGETOP	30114						
		MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
7	AGETOP	30116						
		DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 38.666,82</b>	
<b>BDI (26,65)</b>							<b>R\$ 10.304,71</b>	
<b>TOTAL COM BDI:</b>								<b>R\$ 48.971,53</b>

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO

**ANEXO VI.**  
**COMPOSIÇÃO – EXECUÇÃO DE 01 UNIDADE.**

ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UN D	QUA NT.	MATERI AL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1		20000	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	AGET OP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	R\$ 1,82	R\$ 0,95	R\$ 141,27	
1.2	AGET OP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 551,27</b>	<b>R\$ 698,18</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>									
2		30000	<b>TRANSPORTES</b>						
2.1	AGET OP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL.m3	m3	37,50	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.950,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.950,00</b>	<b>R\$ 2.469,68</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA</b>									
3		40000	<b>SERVIÇO EM TERRA</b>						
3.1	AGET OP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 146,91	
3.2	AGET OP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 110,18	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 257,09</b>	<b>R\$ 325,61</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>									
4		50000	<b>FUNDAÇOES E SONDAGENS</b>						
4.1	AGET OP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	R\$ 12,65	R\$ 15,94	R\$ 1.286,55	
4.2	AGET OP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 227,38	
4.3	AGET OP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 41,46	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.555,40</b>	<b>R\$ 1.969,91</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:168- ESTRUTURA</b>									
5		60000	<b>ESTRUTURA</b>						
5.1	AGET OP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,11	R\$ 1.051,53	R\$ 436,87	R\$ 163,72	
5.2	AGET OP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	R\$ 6,91	R\$ 6,57	R\$ 1.209,70	
5.3	AGET OP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 1.679,02	
5.4	AGET OP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 515,36	
5.5	AGET OP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	R\$ 262,41	R\$ 48,65	R\$ 2.127,65	
5.6	AGET OP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.116,61	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 8.812,06</b>	<b>R\$ 11.160,48</b>

GRUPO DE SERVIÇO:169-INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
6		70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	AGET OP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	R\$ 2,19	R\$ 3,24	R\$ 27,15	
6.2	AGET OP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81	
6.3	AGET OP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 57,52	
6.4	AGET OP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,04	R\$ 6,48	R\$ 16,52	
6.5	AGET OP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 312,17	
6.6	AGET OP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 11,04	
6.7	AGET OP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,54	R\$ 1,08	R\$ 162,00	
6.8	AGET OP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 218,00	
6.9	AGET OP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	R\$ 1,32	R\$ 1,29	R\$ 26,10	
6.10	AGET OP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	R\$ 2,06	R\$ 1,40	R\$ 86,50	
6.11	AGET OP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 126,75	
6.12	AGET OP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,16	R\$ 8,12	
6.13	AGET OP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	R\$ 27,49	R\$ 6,48	R\$ 67,94	
6.14	AGET OP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 117,35	
6.15	AGET OP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 138,50	
6.16	AGET OP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35	
6.17	AGET OP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	R\$ 376,98	R\$ 49,52	R\$ 426,50	
6.18	AGET OP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37	
6.19	AGET OP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 155,52	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
								<b>2.546,21</b>	<b>3.224,77</b>
GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7		80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/ U					
A.	AGET OP	80500	L O U C A S E M E T A I S						
7.1	AGET OP	80501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S						
7.1.2	AGET OP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	R\$ 215,35	R\$ 51,84	R\$ 267,19	
7.1.3	AGET OP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 11,63	
7.1.4	AGET OP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54	
7.1.5	AGET OP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 88,91	
7.1.6	AGET OP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 19,66	
7.2	AGET OP	80540	L A V A T O R I O / A C E S S O R I O S						
7.2.1	AGET OP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00	R\$ 72,84	R\$ 37,59	R\$ 110,43	
7.2.2	AGET OP	80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PA R	1,00	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 5,83	
7.2.3	AGET OP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 25,32	
7.2.4	AGET OP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 14,90	
7.2.5	AGET OP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 36,72	
7.2.6	AGET OP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88	
7.3	AGET OP	80650	P I A / A C E S S O R I O S						
7.3.1	AGET OP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	R\$ 127,50	R\$ 51,84	R\$ 179,34	

7.3.2	AGET OP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	R\$ 57,89	R\$ 4,32	R\$ 62,21	
7.3.3	AGET OP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89	
7.3.4	AGET OP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52	
7.4	AGET OP	80720	F I L T R O / C H U V E I R O						
7.4.1	AGET OP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO Un	Un	1,00	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 79,36	
7.4.2	AGET OP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	R\$ 25,85	R\$ 7,56	R\$ 33,41	
7.4.3	AGET OP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	R\$ 12,19	R\$ 5,40	R\$ 17,59	
7.5	AGET OP	80800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S						
7.5.1	AGET OP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	R\$ 81,50	R\$ 17,28	R\$ 98,78	
7.5.2	AGET OP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56	
7.5.3	AGET OP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49	
7.5.4	AGET OP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	R\$ 15,50	R\$ 3,24	R\$ 18,74	
7.6	AGET OP	80900	R E G I S T R O S						
7.6.1	AGET OP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88	
7.6.2	AGET OP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	R\$ 58,25	R\$ 18,36	R\$ 76,61	
7.6.3	AGET OP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$ 32,79	R\$ 13,17	R\$ 45,96	
B.	AGET OP	81000	AGUA FRIA						
7.7	AGET OP	81001	T U B O S D E P V C S O L D A V E L						
7.7.1	AGET OP	81003	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 142,80	
7.7.2	AGET OP	81006	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 149,70	
7.8	AGET OP	81040	A D A P T A D O R E S D E P V C S O L D A V E						
7.8.1	AGET OP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	R\$ 20,29	R\$ 3,03	R\$ 23,32	
7.9	AGET OP	81300	J O E L H O S						
7.9.1	AGET OP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55	
7.9.2	AGET OP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 21,44	
7.9.3	AGET OP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 44,80	
7.10	AGET OP	81400	T E						
7.10.1	AGET OP	81402	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 25,20	
C.	AGET OP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O						
7.11	AGET OP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A / R A L O						
7.11.1	AGET OP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 12,91	
7.12	AGET OP	81750	G R E L H A S						
7.12.1	AGET OP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 4,12	
7.13	AGET OP	81810	D I V E R S O S						
7.13.1	AGET OP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 132,12	R\$ 76,70	R\$ 208,82	
7.13.2	AGET OP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL.	un	1,00	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25	
7.13.3	AGET OP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 5,20	
7.13.4	AGET OP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20	
7.13.5	AGET OP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18	

7.14	AGET OP	82300	TUBOS							
7.14.1	AGET OP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 26,04		
7.14.2	AGET OP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 37,44		
7.14.3	AGET OP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 221,88		
7.14.4	AGET OP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 245,40		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>3.111,60</b>	<b>3.940,84</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>										
8		10000 0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
8.1	AGET OP	10016 0	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 4.837,83		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>4.837,83</b>	<b>6.127,12</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO</b>										
9		12000 0	IMPERMEABILIZAÇÃO							
9.1	AGET OP	12090 2	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	R\$ 13,20	R\$ 13,20	R\$ 605,88		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>605,88</b>	<b>767,35</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA</b>										
10		14000 0	ESTRUTURA DE MADEIRA							
10.1	AGET OP	14020 0	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	R\$ 18,51	R\$ 9,32	R\$ 1.419,33		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>1.419,33</b>	<b>1.797,58</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS</b>										
11		16000 0	COBERTURAS							
11.1	AGET OP	16050 1	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 1.272,45		
11.2	AGET OP	16060 1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 449,01		
11.3	AGET OP	16060 2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 506,46		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>2.227,91</b>	<b>2.821,65</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
12		17000 0	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
12.1	AGET OP	17010 1	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAS/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 296,66		
12.2	AGET OP	17010 3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAS/FERRAGENS	Un	2,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 593,32		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>889,98</b>	<b>1.127,16</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>										
13		18000 0	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )							
13.1	AGET OP	18038 0	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 110,85		
13.2	AGET OP	18040 2	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	R\$ 364,14	R\$ 29,61	R\$ 2.480,63		
13.3	AGET OP	18050 4	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.280,83		
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
								<b>3.872,31</b>	<b>4.904,28</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS</b>										
14		19000 0	VIDROS							

14.1	AGET OP	19010 5	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 210,80	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 210,80</b>	<b>R\$ 266,98</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES</b>									
15		20000 0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
15.1	AGET OP	20010 1	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 898,09	
15.2	AGET OP	20020 1	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	50,13	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 677,76	
15.3	AGET OP	20040 3	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 2.255,24	
15.4	AGET OP	20130 2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2.034,28	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 5.865,37</b>	<b>R\$ 7.428,49</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS</b>									
16		21000 0	FORROS						
16.1	AGET OP	21010 1	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	45,78	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 211,96	
16.2	AGET OP	21030 1	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	R\$ 1,41	R\$ 12,39	R\$ 631,76	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 843,73</b>	<b>R\$ 1.068,58</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO</b>									
17		22000 0	REVESTIMENTO DE PISO						
17.1	AGET OP	22005 0	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	R\$ 10,97	R\$ 6,23	R\$ 726,87	
17.2	AGET OP	22010 2	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passeio proteção)	m2	17,19	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 348,79	
17.3	AGET OP	22030 9	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	R\$ 30,59	R\$ 17,06	R\$ 1.384,23	
17.4	AGET OP	22031 0	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	R\$ 1,67	R\$ 4,06	R\$ 200,03	
17.5	AGET OP	22031 1	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 633,42	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.293,34</b>	<b>R\$ 4.171,02</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS</b>									
18		23000 0	FERRAGENS						
18.1	AGET OP	23010 2	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 287,73	
18.2	AGET OP	23020 1	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 78,30	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 366,03</b>	<b>R\$ 463,58</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA</b>									
19		26000 0	PINTURA						
19.2	AGET OP	26100 0	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 1.098,58	
19.3	AGET OP	26130 1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m2	168,34	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 856,85	
19.4	AGET OP	26130 7	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 966,27	
19.5	AGET OP	26100 8	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 130,39	
19.6	AGET OP	26150 4	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	R\$ 1,69	R\$ 5,47	R\$ 128,95	
19.7	AGET OP	26090 1	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 160,36	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.341,41</b>	<b>R\$ 4.231,89</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>									
20		27000 0	DIVERSOS						
20.1	AGET OP	27050 1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 89,76	

*Departamento de Licitações.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br  
Fone: (64) 3441-5081.*

20.2	AGET OP	27080 8	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 4,92	R\$ 184,92	
SUBTOTAL								R\$ 274,68	R\$ 347,88
TOTAL PARA 01 CASA								R\$ 46.832,23	
BDI (26,65)								R\$ 12.480,79	
TOTAL COM BDI:									R\$ 59.313,02

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO

**ANEXO VII.  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

 PREFEITURA DE <b>CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: COMPOSIÇÃO 2 END.: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM						20 DE MAIO DE 2019	
IT E M	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 698,18	1,18%
2	TRANSPORTES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 2.469,68	4,16%
3	SERVIÇO EM TERRA	50,00%	50,00%					R\$ 325,61	0,55%
4	FUNDACOES E SONDAGENS	50,00%	50,00%					R\$ 1.969,91	3,32%
5	ESTRUTURA		50,00%	50,00%				R\$ 11.160,48	18,82%
6	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				100,00%			R\$ 3.224,77	5,44%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS				100,00%			R\$ 3.940,84	6,64%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			33,33%	33,33%	33,33%		R\$ 6.127,12	10,33%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		50,00%	50,00%				R\$ 767,35	1,29%
10	ESTRUTURA DE MADEIRA				50,00%	50,00%		R\$ 1.797,58	3,03%
11	COBERTURAS				50,00%	50,00%		R\$ 2.821,65	4,76%
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA					100,00%		R\$ 1.127,16	1,90%
13	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)					100,00%		R\$ 4.904,28	8,27%
14	VIDROS					100,00%		R\$ 266,98	0,45%
15	REVESTIMENTO DE PAREDES					50,00%	50,00%	R\$ 7.428,49	12,52%
16	FORROS				50,00%	50,00%		R\$ 1.068,58	1,80%
17	REVESTIMENTO DE PISO				50,00%	50,00%		R\$ 4.171,02	7,03%
18	FERRAGENS					100,00%		R\$ 463,58	0,78%
19	PINTURA					50,00%	50,00%	R\$ 4.231,89	7,13%
20	DIVERSOS						100,00%	R\$ 347,88	0,59%
	<b>VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	R\$ 1.675,74	R\$ 9.315,38	R\$ 17.849,64	R\$ 32.515,02	R\$ 52.606,97	R\$ 59.313,02	<b>R\$ 59.313,02</b>	<b>100,00%</b>
	<b>PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	3%	16%	30%	55%	89%	100%		

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 7455/D-GO

**ANEXO VIII.  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – 60 UNIDADES.**

20 DE MAIO DE 2019

IT E M	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 1.547,12	0,04%
2	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 27.087,40	0,74%
3	COMPOSIÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 48.971,53	1,35%
4	COMPOSIÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 3.558.780,98	97,87%
	<b>VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	RS 606.064,26	RS 1.212.128,52	RS 1.818.192,78	RS 2.424.257,04	RS 3.030.321,30	RS 3.636.385,56	<b>R\$ 3.636.387,02</b>	<b>100%</b>
	<b>PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	17%	33%	50%	67%	83%	100%		

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

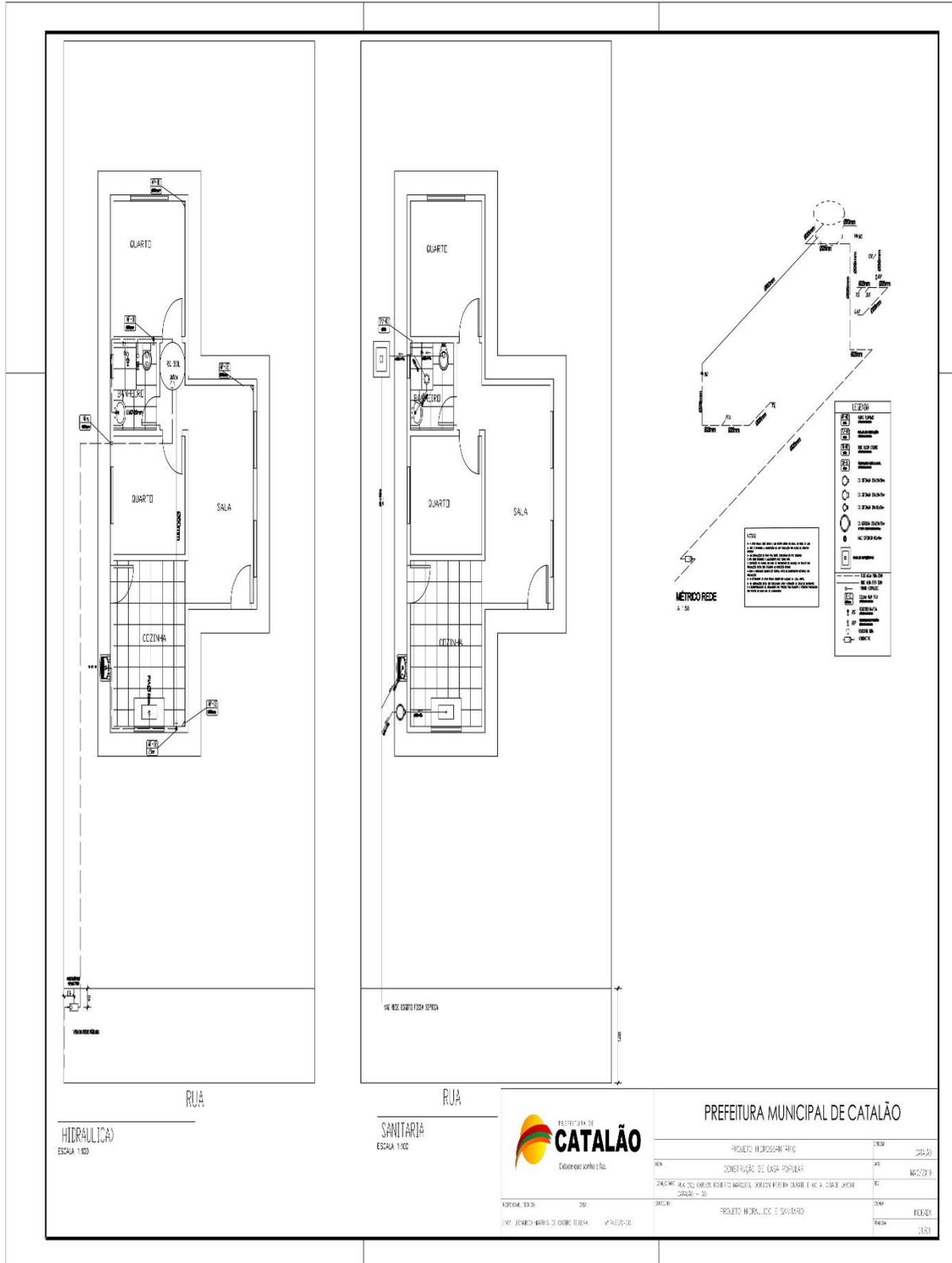
CREA: 7455/D-GO

**ANEXO IX.  
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

COMPOSIÇÃO DO BDI (AGETOP/DESONERADO/2018)									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65







PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

PROJETO: HIDRO-SANITARIO	DATA: 2018
CONTEUDO: DE CASA POPULAR	PROJ: 1642/2018
PROJETO: HIDRO-SANITARIO	PROJ: 1642/2018
PROJETO: HIDRO-SANITARIO	PROJ: 1642/2018
PROJETO: HIDRO-SANITARIO	PROJ: 1642/2018





**ANEXO XI.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.**

**Processo nº: 2019018175.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de construção de **60 (sessenta) casas** padrão popular no Loteamento Jardim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso).

**Declaramos que,**

- o prazo de validade da proposta **é de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ -\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

## ANEXO XII. MINUTA DO CONTRATO.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa \_\_\_\_\_.”

### PREÂMBULO:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Gilmar Antônio Neto**, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ..., CEP. ....., neste ato representada por ....., portador (a) do CPF/MF nº ..... e do CI/RG nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., CEP. ....

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, autuada sob o nº **004/2019**, Processo Administrativo nº **2019018175**, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Habitação **em de de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a construção de **60 (sessenta) casas** padrão popular no Loteamento Jardim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao **Edital de Concorrência nº 004/2019** autuado sob o **processo administrativo nº 2019018175**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**2.3.1.** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**2.3.2.** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

**2.3.3.** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

**2.4.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**2.4.1.** Unilateralmente pela Administração:

**2.4.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**2.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

**2.4.2.** Por acordo das partes:

**2.4.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**2.4.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**2.4.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

**2.4.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**2.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1. VALOR:** O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, acostada à fl. \_\_.

**3.1.1.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**3.2. DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. \_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_ (fl. \_\_).

### **3.3. RECURSOS:**

**3.3.1.** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: **XXXX**;

Programa/Ação: **XXXX**;

Fonte de Recurso: **XXXX**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: \_\_\_\_\_. CPF Nº: \_\_\_\_\_.

**4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**4.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**4.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**4.2.7.** Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

**4.2.8.** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

**4.2.9.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**4.2.10.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

**4.2.10.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**4.2.10.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

**4.2.10.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**4.2.11.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia** após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**4.3.1.** Ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

**4.3.2.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**4.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da **data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação**, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**4.5.1.** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V(I / I_o)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a **data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação**.

I<sub>o</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente a **data de apresentação da proposta**.

**4.6.** Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**4.6.1.** Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**4.6.1.1.** Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**4.6.1.2.** Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

**4.6.2.** Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**4.7.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

**5.2.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado

como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**5.3.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

**5.5.** A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

**5.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

**5.7.** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1.** Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do **prazo máximo de 06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**6.2.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

**6.3.** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário Municipal de Habitação de Catalão.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**7.1.1.** Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. \_\_\_/\_\_\_) e Orçamento (fls. \_\_\_/\_\_\_).

**7.1.2.** Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;

**7.1.3.** Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atenderem às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo desta a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento forma junto aos órgãos competentes, de acordo com Projeto Básico – (PB) e legislações vigentes (quando aplicável) ex.: a) Outorga d'água; b) Supressão da vegetação (LEF); c) Usina de concreto; d) Posto de combustível; e) Bota fora; f) Canteiro de obras; g) Outras exigências que os órgãos ambientais virem solicitar.

**7.1.4.** A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

**7.1.5.** Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

**7.1.6.** Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;

**7.1.7.** Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**7.1.8.** Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da CONTRATADA;

**7.1.9.** Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

**7.1.10.** Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

**7.1.11.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**7.1.12.** Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

**7.1.13.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

**7.1.14.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

**7.1.15.** Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

**7.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**7.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

**7.4.** A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

**7.5.** Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço da Empresa XXXX”, com identificação visível da CONTRATADA;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

**7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Caberá à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela CONTRATANTE designado pela Portaria de fls. \_\_\_\_.

8.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ anexada neste instrumento contratual.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;**

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

**10.3.** O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

**10.4.** Deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

**11.1.1.** O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

**11.1.2.** É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**11.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**11.3.** A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

**11.4.** A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

**11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**11.6.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Habitação de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**11.7.** No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item **11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

**11.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de

rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**11.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**12.3.** Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**12.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**12.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**12.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.5.** A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**12.5.1.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**12.6.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**12.6.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**12.6.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**12.6.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**12.6.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**12.6.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**12.6.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**12.6.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**12.6.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.7.** A prática de qualquer das infrações previstas no **item 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**12.8.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 12.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**12.9.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**13.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**13.1.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**13.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.3.1.** Devolução da garantia;

**13.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.3.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:**

**14.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

**14.3.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**14.4.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:**

**15.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

**15.2.** O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**15.2.1.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

**15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**15.4.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

**ANEXO XIII.  
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**PORTARIA n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**, nomeado pelo Decreto n° \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° \_\_\_\_\_, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF n°</b>
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**

<sup>1</sup> Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**ANEXO XIV.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.**  
**Processo nº: 2019018175.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XV.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Concorrência Pública nº 004/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XVI.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,  
XXXIII CF).**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.**  
**Processo nº: 2019018175.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XVII.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.**  
**Processo nº: 2019018175.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Concorrência Pública nº 004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XVIII.**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.**  
**Processo nº: 2019018175.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XIX.  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital de **Concorrência Pública nº 004/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

**Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.**

**ANEXO XX.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXI.  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXIII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXIV.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXV.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS  
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

**ANEXO XXVI.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 004/2019.  
Processo nº: 2019018175.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 004/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**